



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 294/13 - Processo nº. 30.253/2.013

Ata de Registro de Preços nº 173/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI EPP, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI EPP** sediada na Rua Professor Alberto Vollet Sachs, nº 3245 CEP 13.418-000, Bairro Independência, Piracicaba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06 através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº 294/13 para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA PARA REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE**, eu serão usadas nas campanhas promovidas pela Secretaria de Saúde, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 02 a 07** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE TELEFONIA PARA REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

3.1 – A aquisição dos produtos registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto deverá ser entregue conforme ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 – O objeto será recebido no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado OU pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 15.300,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
------	------------------------	-----	--------	-------	-----------	-----------	------------



01	TELEFONE HEADSET SEM FIO COM TECNOLOGIA DE 2.4 Ghz, COM ALCANCE DEVENDO CHEGAR A 120 METROS. A BATERIA TEM QUE TER DURAÇÃO APROXIMADA DE 05 HORAS DE CONVERSÇÃO, 10 DIAS EM "STAND-BY. O PRODUTO INCLUI HEADSET CONVERSÍVEL 2 EM 1, MICROFONE CANCELADOR DE RUÍDO E LUZ INDICADORA DE EQUIPAMENTO EM USO (PERMITINDO QUE OUTRAS PESSOAS SAIBAM QUE O TELEFONE ESTÁ SENDO USADO). OUTROS ACESSÓRIOS: BASE DE BATERIA, CARREGADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA: 01 ANO.	un	06				Deserto
02	CORDÃO PROLONGADOR COM PINO ADAPTADOR DE 02 ENTRADAS. ESPECIFICAÇÕES: CABO PP (PLANO) 2 X 1 MM2, CARGA MÁXIMA EM 127 V/ 1200 W - 220 V/ 2200 W, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES E TENSÃO MÁXIMA DE 250 V. O PRODUTO DEVE CONTER 15 METROS DE COMPRIMENTO.	un	50	Daneva	55,00	2.750,00	Comercial Concorrent Eireli Epp



03	TELEFONE SEM FIO COM TECNOLOGIA DE 2.4 Ghz. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM SECRETÁRIA ELETRÔNICA, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (DTMF/ FSK), TECLADO ILUMINADO, INTERCOMUNICADOR ENTRE BASE E MONOFONE, TECNOLOGIA VOICE, AGENDA PARA 50 NOMES E NÚMEROS (OU MAIS), CONVERSACÃO/ ESPERA ATÉ 5 HORAS/ 11 DIAS.	un	30	Gigaset A220	136,00	4.080,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
04	FITA DE EMPACOTAMENTO CRISTAL, TAMANHO 45MM X 50 METROS.	rl	100	Fitar	3,20	320,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
05	TELEFONE DE MESA TELEFONE PRETO – COM INDICAÇÃO LUMINOSA DE CHAMADAS - CONTROLE DO VOLUME DA CAMPAINHA - FUNÇÃO MUTE – PAUSE – FLASH – REDIAL - REDISCAGEM ÚLTIMO NÚMERO - BLOQUEIO DE LIGAÇÕES - BLOQUEIO DAS TECLAS.	un	50	Elgin Tcf 2000 Preto	42,50	2.125,00	Comercial Concorrent Eireli Epp

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 294/13 - Processo nº. 30.253/2.013

06	TELEFONE COM TECLADO COM BOTÕES GRANDES. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM 03 TECLAS DE MEMÓRIA DIRETA COM FOTO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/ FSK, COMPATÍVEL COM APARELHOS AUDITIVOS, VIVA-VOZ, CÓDIGO PABX, LED INDICATIVO DE NOVA CHAMADA, 10 MEMÓRIAS INDIRETAS, REGISTRO COM 20 CHAMADAS ORIGINADAS E 20 CHAMADAS RECEBIDAS E AJUSTE DE ÁUDIO.	un	30	Intelbras Tok Faval Id	95,00	2.850,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
----	--	----	----	------------------------	-------	----------	---------------------------------

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



07	APARELHO DE FAC-SÍMILE E COPIADORA DE PAPEL. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO QUE UTILIZA PAPEL A4 OU CARTA, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COPIADORA DE ALTA VELOCIDADE (4 PPM), CAPACIDADE DE ENTRADA DE 50 FOLHAS, AGENDA TELEFÔNICA COM 100 NÚMEROS, DISCAGEM POR TOM/PULSO, BLOQUEIO DE RECEPÇÃO DE ATÉ 10 NÚMEROS, MEMÓRIA DE RECEPÇÃO DE 28 PÁGINAS E PARA TRANSMISSÃO DE 25 PÁGINAS OU MAIS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, FIO TELEFÔNICO, MONOFONE, CORDÃO DO TELEFONE, BANDEJA DE PAPEL, SUPORTE DE PAPEL, FILME DE TINTA, GUIA DE PAPEL A4, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, FOLHA GUIA RÁPIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	un	05	Kx Fp 207-Br	635,00	3.175,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
----	---	----	----	-----------------	--------	----------	---------------------------------------

COPEL



08	APARELHO DE FAC – SÍMILE COM PAPEL TÉRMICO. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, SECRETÁRIA ELETRÔNICA DIGITAL, BLOQUEIO DE TECLADO POR CÓDIGO, CORTE AUTOMÁTICO DE PAPEL, VIVA-VOZ DIGITAL, MULTITRANSMISSÃO MÍNIMA DE 10 NÚMEROS DE FAX, FUNÇÃO AJUDA EM PORTUGUÊS, ACESSO REMOTO E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, CONTROLE DE VOLUME, PAINEL E VISOR EM PORTUGUÊS, FUNÇÃO CÓPIA, TRANSMISSÃO PROGRAMADA, RELATÓRIO OPERACIONAL, TIPO DE ORIGINAL (NORMAL, CLARO E ESCURO), RECEPÇÃO SEM PAPEL (ATÉ 20 PÁGINAS), IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE E REDISCAGEM AUTOMÁTICA (MÍNIMO 05 VEZES). O PRODUTO COMPORTA BOBINA DE PAPEL DE 30 METROS. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 01 ANO.	un	05				Deserto
----	---	----	----	--	--	--	---------

COPEL



09	FECHADURA YALE ACIONADA POR SENHA DE 4 A 8 DÍGITOS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO COM CADASTRO DE 25 SENHAS (OU MAIS), TECLADO TOUCHSCREEN COM DETALHE EM INOX, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, AVISO SONORO DE PILHA FRACA, TRAVA GERAL INTERNA, ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE TRAVA MECÂNICA E CONFINAMENTO TEMPORÁRIO CONTRA TENTATIVA DE ERRO. ACOMPANHA O MATERIAL 04 PILHAS "AA". GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 01 ANO.	un	05					Fracassado
VALOR TOTAL R\$ 15.300,00								

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

COPEL



CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.

9

COPEL



87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão nº. 294/13 - Processo nº. 30.253/2.013

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

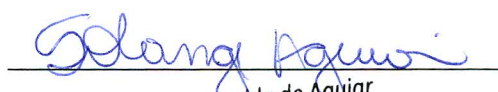
Botucatu 11 OUT 2013


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL CONCORRENT EIRELLI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP